



CMSRC	
PROC.	171 / 125
FLS.	01
RESP.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 019 / 2025

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES	
	N.º 171/2025	FLS.: 292 LIVRO: 03
	S. R. DO CANAÃ-ES, 30 / 05 / 20 25	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que a esta subscrevem, no exercício regular de suas atribuições legais, deferidas pelos arts. 108, inciso VIII c/c 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, bem como em conformidade com a política nacional de segurança no trânsito, **INDICAM** ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES):

A instalação de 01 (um) redutor de velocidade (lombada física), devidamente sinalizado, conforme as normas técnicas e os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), na Rua Antônio Gil Veloso, nas proximidades da estação de tratamento de água da CESAN, no Bairro Centro, Município de São Roque do Canaã.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender à reiterada demanda da população são-roquense, que, com frequência, tem solicitado providências urgentes quanto à necessidade de intervenção no local acima descrito, diante do intenso fluxo de veículos, em especial motocicletas, que transitam em velocidade incompatível com a segurança viária, ocasionando frequentes acidentes e colocando em risco a integridade física dos pedestres e condutores.

A instalação de redutor de velocidade (ou lombada física) constitui medida eficaz de engenharia de tráfego para promover a redução da velocidade, a prevenção de acidentes e a proteção da vida. Ademais, a adoção de tal providência encontra respaldo técnico na já mencionada Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, que estabelece as condições para a implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade, visando à segurança e fluidez do tráfego, observadas as peculiaridades locais.

Diante do exposto, e em consonância com os princípios constitucionais da proteção à vida, à segurança e à dignidade da pessoa humana, reiteramos a presente indicação, certos de que a sua adoção trará significativas melhorias para a segurança viária e a qualidade de vida dos moradores e transeuntes da referida localidade.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 30 de maio de 2025.


Flávia Cyrillo de Azevedo
Vereadora Proponente


Valmir A. Boschetti
Vereador

Márcia A. Furlani
Vereadora


Erivelti Marianelli
Vereador


Gilmar Meireles
Vereador

Leonardo C. Peroni
Vereador


Roberto Alves Meireles
Vereador


William E. Rossi Coser
Vereador

CMSRC	
PROC:	171 / 25
FLS:	02
RESP:	<i>[Signature]</i>



CMSRC	
PROC.: 171	125
FLS.: 03	
RESP.: <i>[Signature]</i>	

